

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS – NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO

DECRETO Nº 044/2024 – “REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE POR SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIA A JUNTA DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



PORTARIAS – NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 044, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 065/2022 – Tomada de Preço 004/2022, Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa L R S ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA (CNPJ 17.805.851/0001-04) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na ampliação do estacionamento da Avenida Joel Modesto e na reforma do terminal rodoviário do Município de Morro do Chapéu - Ba, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 054/2023 (24/02/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 084/2022 – Tomada de Preço 001/2022, Segundo Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES BARRETO EIRELI (CNPJ 34.862.869/0001-67) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Morro do Chapéu-Bahia.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 055/2023 (24/02/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 092/2022 – Tomada de Preço 005/2022, Segundo Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ 04.890.902/0001-00) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversos distritos no município de Morro do Chapéu-Bahia.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 056/2023 (24/02/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 093/2022 – Tomada de Preços 006/2022, Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ 04.890.902/0001-00) que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia nas reformas do Setor de Licitação, Prédio da Antiga Secretaria Municipal de Saúde e reforma e ampliação da Casa de Apoio, Antigo Centro de Especialidades Odontológicas do município de Morro do Chapéu – Ba.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 057/2023 (24/02/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 194/2022 – Tomada de Preço 007/2022, Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa CG PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 17.592.364/0001-00) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras visando a requalificação das praças Flaviano Guimarães e Cleofânio Barreto no Município de Morro do Chapéu-Bahia.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 053/2023 (24/02/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 014/2022 – Tomada de Preços 009/2021, Terceiro Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ 04.890.902/0001-00) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem, nas ruas: Gabriel Soares, Santa Terezinha e Angélicas, no Município de Morro do Chapéu-Bahia.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 051/2023 (24/02/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 050, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 199/2023 – Tomada de Preços 003/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ 04.890.902/0001-00) que tem por objeto a seleção da melhor proposta visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação de ruas no município de morro do chapéu - Bahia, conforme contrato de repasse nº 939232/2012/mdr/caixa.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 694/2023 (12/09/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 051, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 246/2023 – Concorrência Pública 002/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES BARRETO EIRELI (CNPJ 34.862.869/0001-67) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação com paralelepípedos de diversas vias no interior do Município de Morro do Chapéu-Ba.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 751/2023 (06/11/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 052, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 245/2023 –Concorrência Pública 002/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa DUNA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05.677.218/0001-07) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação com paralelepípedos de diversas vias na sede do Município de Morro do Chapéu-Ba.

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 750/2023 (06/11/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 243/2023 –Pregão Eletrônico 040/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA (CNPJ 11.069.316/0003-18) que tem por objeto a contratação de fornecimento de tubos pead, visando atender as necessidades do Município de Morro do Chapéu - Ba

Parágrafo Único – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 742/2023 (30/10/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 044/2024 – “REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE POR SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIA A JUNTA DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 044, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE POR SERVIDORES MUNICIPAIS, CRIA A JUNTA DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos princípios norteadores da administração pública, entre os quais o da legalidade e eficiência, previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública Municipal atuar amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a importância de prestar serviços com maior qualidade a população, coibindo e evitando todo e qualquer tipo de descontinuidade desencadeada por ausência injustificada de Servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação de Atestados de Saúde no âmbito municipal, assim como proporcionar condições incontestáveis para o afastamento do Servidor para tratar de sua própria saúde, com o efetivo controle nas concessões de licenças devido a Atestados de Saúde, nas formas previstas em lei, diante do seu constante uso como artifício para afastamento do serviço, como forma de deserção do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer princípios que permitam a racionalidade nos gastos públicos e, a justa remuneração para os que efetivamente se comprometem com as suas funções públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se Atestado de Saúde o documento emitido por profissional médico ou odontólogo, devidamente registrado junto ao Conselho de classe correspondente, em que se faz atestação de um problema de saúde ou uma impossibilidade, em que se atesta a existência de uma doença, enfermidade ou situação que impossibilite, temporariamente, o Servidor de exercer suas funções.

Art. 2º. A impossibilidade do Servidor em comparecer ao serviço por problemas de saúde, deverá ser justificada pela apresentação de Atestado de Saúde expedido por Médico ou Odontólogo, que declare a incapacidade ou impossibilidade laborativa do Servidor.

§ 1º - O Atestado de Saúde deverá conter, de forma legível as seguintes informações:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



- I - Nome do paciente e data da emissão do documento;
- II - Período do afastamento e o tempo de repouso estipulado para a sua recuperação;
- III - Nome e assinatura do profissional, o número do respectivo Conselho de Classe do emitente, carimbo, e expedido em papel timbrado da Administração Municipal com estas informações;
- IV - Número de dias de afastamento;
- V - Número do Código Internacional de Doença (CID). (se autorizado pelo servidor)

§ 2º - Após a expedição do Atestado de Saúde, o Servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou a seu Superior imediato, que deverá ser arquivado no prontuário do respectivo Servidor.

§ 3º - Declarações de comparecimento em consultas não serão aceitas como Atestados de Saúde para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas, devendo esta ser apresentada à sua chefia imediata.

§ 4º - Quando as consultas forem realizadas fora da sede do Município, e não houver como o Servidores retornar ao trabalho no mesmo dia, deverá comunicar ao Chefe imediato, para que seja feita a análise da situação e se for o caso o abono da "falta".

§ 5º - Será punido, na forma da Lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido na emissão de Atestado de Saúde, em detrimento do bom andamento do serviço público, a ser apurada em procedimento administrativo próprio, onde será oportunizado o contraditório e a ampla defesa e indicado a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3º. O atestado médico ou odontológico rasurado será indeferido após análise pela junta Médica do Município e, poderá ser aberto o devido procedimento administrativo de apuração em desfavor do servidor que apresentou e a devida representação do médico assistente ao Conselho Regional de Medicina e/ou Odontologia.

Art. 4º. O Servidor que apresentar Atestado de Saúde, da rede pública ou particular, recomendando o afastamento por mais de 05 (cinco) dias, deverá ser encaminhado pela Chefia imediata à Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor, vinculada ao Setor de Recursos Humanos, para a realização de Perícia.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Servidor que trabalha em regime de plantão, o qual deverá apresentar o Atestado de Saúde diretamente ao Setor de Recursos Humanos, independentemente do número de dias de afastamento, nas vinte e quatro horas seguintes a sua emissão.

§2º - Ultrapassados o limite estabelecido no parágrafo anterior, a Chefia imediata deverá encaminhar o respectivo Servidor para avaliação pericial junto à Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor, no primeiro dia útil subsequente à data da apresentação do terceiro atestado.

§3º - Em caso de recusa do Servidor Municipal de se apresentar para avaliação pericial junto à Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor, deverá incidir em falta injustificada.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



Art. 5º. O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado.

Art.6º. Deverá ser encaminhado, igualmente, para avaliação pericial Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor, ainda, nos seguintes casos:

I - a pedido do servidor;

II - quando o Atestado de Saúde apresentado contiver rasuras ou falta-lhe qualquer dos requisitos descritos no §2º, do art. 2º, neste Decreto.

Art. 7º. Compete às chefias imediatas gerenciar e controlar o número de licenças de saúde concedidas aos Servidores a eles subordinados, que independam de perícia pela Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Em casos de necessidade de avaliação específica por alguma especialidade médica, poderá a Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor requerer parecer especial de Médico Especialista.

Art. 9º. Da decisão da Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor que indeferir o afastamento do servidor acima do limite de dias estabelecido no art. Art. 2º, deste Decreto, poderá haver pedido de reconsideração ao Presidente da Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência da decisão.

Parágrafo único. Em caso de pedido de reconsideração a Junta de Acompanhamento da Saúde do Servidor deverá requerer parecer de profissional não componente da Junta.

Art. 10º. A Junta de Acompanhamento de Saúde do Servidor será constituída por 03 (três) profissionais da área de saúde, sendo 02 Médicos e 01 Odontólogo em igual número de suplentes que prestem serviços ao Município de Morro do Chapéu/BA, com reputação ilibada e notório conhecimento técnico, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos e comprovada sua regularidade.

§1º - Os membros titulares e suplentes que integrarão a Junta de Acompanhamento de Saúde do Servidor serão nomeados mediante ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O mandato do membro da Junta de Acompanhamento de Saúde do Servidor será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual e sucessivos períodos.

§3º - O exercício do mandato de membro da Junta de Acompanhamento de Saúde do Servidor será considerado de relevante serviço público.

§4º - Na hipótese de impedimento de qualquer membro titular da Junta de Acompanhamento de Saúde do Servidor, sobretudo quando for o subscritor do Atestado de Saúde em análise, ocorrerá substituição imediata pelo respectivo suplente.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



§5º - Quando for extinto o vínculo de qualquer membro da Junta de Acompanhamento de Saúde do Servidor, titular ou suplente, com o Município de Morro do Chapéu/BA, será responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, promover a respectiva substituição.

Art. 11- O candidato a emprego público municipal, seja na condição de efetivo, contratado ou ocupante de cargo em comissão deverá se submeter ao exame admissional, a fim de obter o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no qual constará a informação de apto ou inapto para o serviço público.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Morro do Chapéu/BA, 20 de fevereiro de 2024.


SAULO OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929